

LEI Nº 3.356 DE 13 DE ABRIL DE 2004

Ratifica convênio celebrado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando o desenvolvimento do Programa Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O convênio celebrado entre o Município de Getúlio Vargas e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando o desenvolvimento do Programa Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Fundamental – Meio Rural, fica ratificado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei far-se-ão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.